



---

**MENSAGEM Nº 024/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,

**URGENTE**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 024/2017 desta data, que: ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Citada Lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

  
**MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES** - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1.203/2017
AS	16:30 HS
DATA	10 / 05 / 2017
ASS.:	[Assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 024/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços, por tempo determinado e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGO	SALÁRIO BASE R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Psicólogo NASF	2.440,65	01
<b>Total</b>		<b>01</b>

**Parágrafo único:** - O servidor mencionado no caput deste artigo ficará vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os prazos da referida contratação serão variados de acordo com a necessidade, tendo o prazo final com data limite a 31 de Dezembro de 2017.

**Art. 4º** - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário

[Assinatura]



---

dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Art. 5º** - Fica autorizada a criação de vaga dentro da quantidade indicada na tabela do art. 2º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo a mesma extinta com o término do contrato.

**Art. 6º** - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2016.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 10 de Maio de 2017.**

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**